



AMBULANTES
devem renovar licença
até quinta-feira



5º ENCONTRO DE
FUSCAS, Derivados e
Antigos neste domingo



CONCURSOS PÚBLICOS:
Prefeitura e Câmara têm
inscrições abertas



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

23 A 29 DE
AGOSTO DE 2017
ANO 14 • Nº 452
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA | OAB | DEFENSORIA PÚBLICA



Itanhaém oferece assistência jurídica gratuita à população

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R\$ 3,33

Campeã olímpica, Fofão participará de premiação de torneio de vôlei



No feriado prolongado do Dia da Independência, Itanhaém será palco de uma competição de vôlei com mais de 60 equipes, tanto no masculino quanto no feminino. Entre centenas de visitantes, uma presença ilustre marca a cerimônia de encerramento do 2º Ita Open no dia 9 de setembro: a campeã olímpica Hélia Souza, mais conhecida como Fofão, que entre diversos feitos foi levantadora da Seleção Brasileira na conquista da medalha de ouro nos Jogos Olímpicos de 2008, em Pequim.

“Já estive uma vez em Itanhaém, nos anos 90, em viagem com amigos e familiares. Inclusive, foi a primeira vez que eu tive contato com o vôlei de praia, mas logo eu soube que deveria ficar na quadra mesmo. Estou muito feliz pela oportunidade de visitar a Cidade depois de tanto tempo, ainda mais numa competição como essa”, disse a ex-jogadora.

Ao todo, a atleta participou de cinco edições dos Jogos: 1992 em Barcelona (ESP), 1996 com bronze em Atlanta (EUA), 2000 com bronze em Sydney (AUS), 2004 em Atenas (GRE) e a já mencionada conquista na China. Fofão também foi hexacampeã do Grand Prix e venceu os Jogos Pan-Americanos de 1999 em Winnipeg (CAN). Além disso, teve uma trajetória vencedora por diversos clubes, sobretudo no Rio de Janeiro, no Perugia (ITA) e no Fenerbahçe (TUR).

ESPORTE ■ Ex-jogadora da Seleção Brasileira prestigiará a cerimônia de encerramento do 2º Ita Open, no dia 9 de setembro

ITA OPEN – A competição começa no dia 7 de setembro, com jogos em diversos horários e espalhados por cinco locais: Centro, Jardim Corumbá, Jardim Mosteiro, Satélite e Suarão. A realização é da Conexão Pró-Sport, com apoio da Prefeitura de Itanhaém. A expectativa dos organizadores é de fechar uma lista de 65 participantes, sendo que na primeira edição foram 30. Uma das novidades é que todas as equipes doarão pelo menos uma cesta básica, que será destinada ao Fundo Social de Solidariedade. Além da competição adulta (que não possui limite de idade), as categorias “Masters” no feminino são voltadas a quem tem uma determinada idade ou mais: 30, 35, 40, 45, 50 e 55 anos. Já no masculino, a competição acontecerá apenas no adulto.



Itanhaém fica em 6º lugar na classificação geral dos Jogos Regionais do Idoso

ESPORTE ■ Cidade conquistou sete medalhas, sendo uma de ouro, quatro de prata e duas de bronze

A 21ª edição dos Jogos Regionais do Idoso (JORI) teve seu término em Praia Grande no último domingo (27), e Itanhaém repetiu sua melhor campanha no torneio, ficando em 6º lugar na classificação geral – mesmo resultado de 2016, quando a Cidade sediou o evento. Os participantes locais conquistaram sete medalhas em cinco modalidades: atletismo (a única de ouro, com José Gregório dos Santos na categoria de 81 anos), natação, dominó, tênis e coreografia. A cerimônia de encerramento ocorreu no Ginásio Falcão.

No total, 120 pessoas representaram o Município nos jogos, incluindo atletas e comissão técnica. Atilo Avancine e Marilene Piumatti trouxeram o bronze no tênis masculino e feminino, respectivamente; na natação, veio a prata com Vera Sonia Forssell; mesmo resultado do dominó com Daniel Martins e Laudelino Caetité de Souza.

Logo na cerimônia de abertura, a coreografia também conseguiu o 2º lugar por equipes, com Aparecida Alves da Silva Prado, Aparecido Carlos Batista Costa, Carmen Ferrari Quero,

Claudineia Augusto dos Santos, Claudio Roque, Eliza Keiko Morita, Maria do Carmo Santos Paixão, Nilce Aparecida de Paula Roque, Regina Maria Martins Morais da Costa e Terezinha de Jesus Meyer. No total, uma de ouro, quatro de prata e duas de bronze.

JORI – O evento é realizado pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ) e Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP), destinado a atletas com idade acima de 60 anos. O principal objetivo é de promover a integração do idoso na sociedade por meio de atividades físicas e desportivas, valorizando e estimulando a prática como fator de promoção da saúde e bem-estar das pessoas idosas.



ESCOLHA ITANHAÉM
como o melhor destino
turístico do Estado de São Paulo

www.topdestinosturisticos.com.br



VOTE AGORA!



ADOTE UM ANIMAL



CÃOZINHO



FILHOTINHO



FÉLIX



SOZINHO

SURDINHA



PELUDINHO



MANCHINHA



PIRATINHA

QUER LEVAR ALGUM DESTES
BICHINHOS
PARA CASA ?

ACESSE O NOSSO SITE

itanhaem.sp.gov.br/adoteumanimal



INSCRIÇÕES ABERTAS

Concurso de Poesias Varal Verde

LITERATURA ■ Tema da competição será "Árvore" e os vencedores terão suas obras expostas

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente está com inscrições abertas até quinta-feira (31) para o Concurso de Poesias Varal Verde, cujo tema é "Árvore". As participações podem ser registradas via preenchimento de um formulário presente no regulamento, e devem ser assinadas no Departamento de Meio Ambiente, que fica no Paço Municipal (Avenida



Washington Luiz, 75, Bloco 3, 2º andar, sala 50, Centro).

O concurso será dividido em três categorias: infantil (8 a 13 anos de idade), juvenil (14 a 18 anos) e adulto (acima de 18 anos). A classificação final será divulgada em setembro, em data, local e horário a serem definidos. Os primeiros colocados de cada categoria na classificação – determinada pela Comissão Julgadora do concurso – terão suas obras expostas, em local também ainda não determinado. Além da exposição aos vencedores, todos os competidores receberão um certificado de participação.

Oficina cultural em dança-teatro

CASA DA MÚSICA

■ São 25 vagas, com inscrições gratuitas até 15 de setembro



A Casa da Música está com 25 inscrições abertas até o dia 15 de setembro para oficina cultural em dança-teatro, que será ministrada e coordenada pela artista Pierina Ballarini. As aulas ocorrem aos sábados, de 16 de setembro a 2 de dezembro, das 14 às 17 horas. Os interessados devem ser maiores de 16 anos. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas no próprio local, que fica na Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Belas Artes, das 8 às 17 horas.

O objetivo da atividade é oferecer parâmetros de autonomia, estimular o interesse pela expressão corporal, desen-

volvimento pessoal, trabalho coletivo, desenvolver a capacidade criativa e a disponibilidade física para contar histórias por meio da movimentação do corpo em relação com a música, entre outras propostas. A oficina apresentará os primeiros passos no universo da música, dança e teatro para os jovens.

Serão 12 encontros no total, com a duração de 3 horas cada. A Prefeitura de Itanhaém realiza a atividade em parceria com a Poiesis Organização Social de Cultura – Programa Oficinas Culturais da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de São Paulo.

PREFEITURA | OAB | DEFENSORIA PÚBLICA

Itanhaém oferece assistência jurídica gratuita à população

Para quem precisa de um advogado ou orientação jurídica, mas não tem condições de arcar com os custos, a 83ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB de Itanhaém) está oferecendo assistência jurídica gratuita à população carente da Cidade. A iniciativa é feita em convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e apoio da Prefeitura.

Os atendimentos são exclusivos para as áreas cível e criminal em diversos locais e horários (ver relação abaixo). Então, os munícipes receberão as primeiras orientações e a documentação apresentada será conferida, para que, se for o caso, haja o encaminhamento necessário para a no-

meação de um advogado por meio de convênio.

É recomendado que o interessado compareça ao atendimento jurídico com os seguintes documentos: cópia simples do RG, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento (se houver), certidão de nascimento (caso o assunto envolva menor de idade), comprovante de renda familiar (três últimos holerites, extratos bancários, declaração de imposto de renda ou comprovante de isento, contrato de aluguel e etc), documentos relativos ao assunto, nome e endereço completos da parte contrária ou uma forma que facilite sua localização, como número de CPF.

CONFIRA OS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE ITANHAÉM

Rua Professora Dinorah, 21, Centro
De segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas.

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO Rodoviária de Itanhaém

Avenida Harry Forssell, 1505, Jardim Sabaúna
Segunda e terça-feira, das 9 às 11 horas.

PROGRAMA CUIDAR

Rua Mário Gimenes, 300, Umuarama
Toda última quinta-feira do mês,
das 9 às 11 horas.

PRAÇA DO GAIVOTA (nos quiosques)

Toda última sexta-feira do mês,
das 9 às 11 horas.



BENEFÍCIO ■ A iniciativa é da OAB de Itanhaém, em convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e apoio da Prefeitura

XÔ ZIKA CHIKUNGUNYA DENGUE

Sem você, a gente não vence esta batalha.
Vamos juntos?

Denuncie: 3422-1944



MANTENHA A PISCINA TRATADA O ANO TODO



JOGUE FORA OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA SEMPRE TAMPADA



TROQUE A ÁGUA DOS VASOS POR AREIA



ELIMINE A ÁGUA PARADA

VOCÊ E A PREFEITURA NA LUTA CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

 **ITANHAÉM**
PREFEITURA

Mãe, doe leite materno a quem precisa

Algumas mães têm dificuldades em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma atitude que salva vidas!



Você também pode ajudar com potes de vidros de tampa plástica para acondicionar o leite



PROGRAMA
amamentar

AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP

13 3426-3197

CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE ITANHAÉM: 192 vagas em 66 cargos

A Prefeitura de Itanhaém está com inscrições abertas para novo concurso público destinado a diversas funções para Ensino Médio e Superior. No total, serão 192 vagas em 66 cargos. As inscrições seguem até 5 de outubro, exclusivamente via internet, pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br). Os salários variam entre R\$ 1.065,00 e R\$ 13.799,00, dependendo do cargo e nível de escolaridade. A taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (Ensino Médio) e R\$ 110,00 (Ensino Superior).

Para se inscrever, o candidato também deve preencher alguns requisitos, entre eles: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; em caso de sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar em dia com a Justiça Eleitoral; não registrar antecedentes criminais; e outras condições, especificadas no Edital. Válido por dois anos, o concurso é prorrogável por mais dois, a partir da data da homologação.

PROVAS – A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para 26 de novembro, de acordo com os horários estabelecidos na tabela que consta no Edital. A convocação para a prova prática, para os cargos que a requerem, será publicada no Boletim Oficial e divulgada nos sites da Prefeitura de Itanhaém e da Fundação Vunesp.

CÂMARA DE ITANHAÉM: 11 vagas em 4 cargos

A Câmara Municipal de Itanhaém está com inscrições abertas para o concurso público para funções em nível fundamental, médio e superior. No total, serão 11 vagas em quatro cargos distintos. As inscrições devem ser realizadas via internet, pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br). Os salários variam entre R\$ 1.404,00 e R\$ 4.666,00, dependendo do cargo e nível de escolaridade. A taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (Ensino Fundamental), R\$ 60,00 (Ensino Médio) e R\$ 110,00 (Ensino Superior Completo).

O concurso contemplará os seguintes cargos: agente de manutenção e zeladoria (2 vagas – nível fundamental – R\$ 1.404,00), motorista (1 vaga – ensino fundamental – R\$ 1.557,00), auxiliar legislativo (7 vagas – ensino médio – R\$ 2.334,00) e controlador interno (1 vaga – superior em direito, contabilidade, economia ou administração – R\$ 4.666,00).

Para se inscrever, o candidato também deve preencher alguns requisitos, entre eles: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; em caso de sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar em dia com a Justiça Eleitoral; não registrar antecedentes criminais; e outras condições, especificadas no Edital. Válido por dois anos, o concurso é prorrogável por mais dois, a partir da data da homologação.

PROVAS – A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para 19 de novembro, de acordo com os horários estabelecidos na tabela que consta no Edital. A convocação para a prova prática, para os cargos que a requerem, será publicada no Boletim Oficial e divulgada nos sites da Câmara Municipal de Itanhaém e no site da Fundação Vunesp.



Desenvolvimento urbano é tema de audiência pública regional

DEBATE ■ O encontro, que aconteceu nas dependências da Câmara Municipal, teve a presença de diversos representantes da sociedade civil

Itanhaém sediou, no último dia 24, audiência pública sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana da Baixada Santista (PDUI-BS). O encontro, que aconteceu nas dependências da Câmara Municipal, teve a presença de diversos representantes da sociedade civil. A realização foi do Conselho de Desenvolvimento da Baixada Santista (Condesb) e da Agência Metropolitana da Baixada Santista (Agem).

Alguns dos temas abordados foram: melhoria nos transportes, estímulo ao intercâmbio cultural regional, propostas para atrair investimentos e gerar empregos, atenção à educação e às pessoas com deficiência, garantir a distribuição de recursos para todos os municípios da Região Metropolitana, considerando as diferenças locais e solução metropolitana para a disposição dos resíduos sólidos.

“Itanhaém se mostra uma cidade participativa em debates e diálogos, como este, promovido pela Agem e pelo Condesb. Temos ciência da nossa importância neste processo. Inclusive, um dos documentos que serve de base para a elaboração do PDUI, o Plano Metropolitano de Desenvolvimento Estratégico (PMDE-BS), concluído em 2014, foi aprovado pelo Condesb quando o prefeito Marco Aurélio Gomes presidia o Conselho”, disse o secretário de Desenvolvimento Econômico, Eliseu Braga Chagas.

“A elaboração do Plano Metropolitano é um fator decisivo para que a região seja unida de fato. Embora haja essa designação no papel, tal condição só pode ser obtida se realizarmos trabalhos conjuntos. É importante que as Cidades tenham os mesmos conceitos e princípios em diversos setores. Estas audiências, incluindo as realizadas nos demais municípios, são iniciativas fundamentais para isso”, afirmou o secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Ruy Santos.

Além dos dois representantes da Prefeitura de Itanhaém, também participaram integrantes da Câmara Municipal, por meio do vereador Silvio Oliveira, e da Associação Comercial de Itanhaém (ACAI), Associação de Engenheiros Arquitetos de Itanhaém (AEAI), Corpo de Bombeiros, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Central de Movimentos Populares, Academia Itanhaense de Letras (AIL), Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Condema), Conselho de Orientação ao Deficiente de Itanhaém (CODI), Conselho Regional dos Economistas e lideranças de bairro.



AUTOMÓVEIS ■ Evento acontecerá na Avenida Jaime de Castro, das 9 às 15 horas

Cidade recebe o 5º Encontro de Fuscas, Derivados e Antigos neste domingo



Neste domingo (3), os apaixonados por carros estão convidados para participar do 5º Encontro de Fuscas, Derivados e Antigos da Cidade. O evento, promovido pelo Itanhaém Fusca Clube desde 2013 com apoio da Prefeitura, acontecerá na Avenida Jaime de Castro, das 9 às 15 horas. O encontro comemora o Dia Municipal do Fusca, de acordo com a Lei 3.910, de 4 de abril de 2014, e acontece sempre no primeiro domingo de setembro.

A entrada será gratuita para a população em geral. O público terá a oportunidade de conferir mais de 600 carros de diversos grupos, tanto de São Paulo quanto de estados vizinhos. Interessados poderão concorrer ao sorteio de um Fusca branco ano 1977, motor 1300, adquirindo um cupom no valor de R\$ 5,00 à venda no

próprio local.

Haverá show de bandas, sorteio de brindes, espaço kids, mercado de pulgas (tendas com vendas de diversas peças), feira de artesanato, espaço empresarial e praça de alimentação. A atração contará com a ilustre presença do ator Carlos Miranda, o eterno ‘Vigilante Rodoviário’ – protagonista da série de mesmo nome, a primeira feita para a televisão na América Latina, exibida de 1960 a 1962 na TV Tupi.

Já para aqueles que possuem um modelo de carro antigo e têm o interesse de expor seu automóvel podem comparecer ao local a partir das 9 horas. A taxa para a inscrição é de R\$ 10,00. Os expositores receberão um kit do evento e dois cupons para concorrer ao sorteio do Fusca.



TURISMO ■ Além das praias, as opções vão desde a observação de pássaros até o mergulho de mar

embarque numa aventura sobre águas doces e salgadas

Conhecida por seus atrativos em terra, a Cidade de Benedito Calixto também reserva grandes tesouros submersos em alto mar e paisagens naturais no Rio Itanhaém, a segunda maior bacia hidrográfica costeira do Estado de São Paulo, também chamada de Amazônia Paulista, com 2 mil km de extensão, sendo 180 navegáveis. O rio é o encontro entre as águas escuras do Rio Preto e cristalinas do Rio Branco, ambiente que harmoniza os encantos de um município histórico com mergulho entre as belezas naturais, ideal para o ecoturismo e o turismo náutico.

O passeio com duração de duas horas e meia é uma das principais rotas escolhidas por turistas de diferentes partes do Brasil, que chegam a Itanhaém para apreciar as belezas encontradas na fauna e flora e nas características de manguezal. O 'birdwatching', como é chamada a modalidade, tem atraído mais pessoas para este tipo de turismo, o de observação de pássaros. No passeio, é possível registrar imagens de aves como colhereiro-americano, guará-vermelho, savacu-de-coroa, jaçanã, frango-d'água, além de outras espécies de animais

como lontra, saruê e cachorro do mangue.

Além do turismo de observação, o rio também é propício para a pesca artesanal e esportiva. É comum encontrar robalo, parati, bagre, corvina, tainha, peixe-rei e sargo. "A área do rio é de extrema importância por se tratar de estuário, onde peixes do mar adentram para desova, devido à grande existência de plânctons dos quais se alimentam. Os manguezais estão em extinção, uma vez que suprimimos não há recomposição. Do rio sobrevivem famílias caiçaras", conta o coordenador do Centro de Pesquisas, Nico Lopes Faria.

Em alto mar, também há passeios considerados promissores para o turismo no litoral. Na Cidade, existem locais de grande potencial para a exploração do turismo náutico como: marinas, oito ao total; a estação costeira, em funcionamento para o atendimento de comunicações de barcos em alto mar ou correlatos; além das Ilhas Queimada Pequena e Queimada Grande, ambas pertencentes à Unidade de Conservação do Governo Federal.



EDUCAÇÃO

■ Professora da Rede Municipal de Ensino promove encontros semanais entre familiares e crianças

O vínculo familiar é essencial para os bebês, é com ele que é possível construir pessoas adultas com autoestima e coragem para enfrentar desafios e assumir responsabilidades. Muitas vezes, os pais não sabem lidar com a chegada de uma criança e precisam de ajuda para trazer o lado afetivo para suas vidas. A música pode ser uma grande aliada e se tornar um momento de fortalecimento da conexão entre os pais e seus bebês. Na Creche Nildemar de Souza Oliveira, na região da Cesp, todos já conhecem muito bem a importância de terem sempre um momento único, especial, íntimo e banhado de muito ritmo.

O projeto é intitulado 'Experiências e Linguagens Musicais para Famílias e Bebês' e foi criado pela professora Edvânia dos Santos, no começo deste ano. O objetivo da educadora era promover uma interação, usando como principal recurso a música. Foi a partir disso que ela percebeu a mudança no comportamento dos familiares, que começaram a compreender a importância do brincar, da atenção e do carinho para as crianças.

Os encontros acontecem semanalmente e os pais participam de diversas atividades, como a dança e a massagem. Na primeira, eles assistem os bebês para depois dançarem juntos, ao som de uma música que acalme as crianças. Os familiares, no entanto, consideram o momento da massagem muito especial, já que conseguem viver um momento com muita afetividade.

Além disso, a música está presente a todo o momento no dia a dia das crianças. A professora, com a ajuda das educadoras, prepara canções para a hora do banho, da alimentação, do "soninho", entre outras. Os bebês também aprendem a confeccionar vários instrumentos com materiais recicláveis, como chocalhos, pandeiros e tambores.

Cerca de seis meses depois, todos os familiares já estão participando deste momento de integração família-escola. A dedicação e o amor da educadora transformaram o ambiente escolar e, por isso, o projeto foi selecionado pela Organização Mundial para Educação Pré-Escolar e a Associação Regional Baixada Santista (OMEP/ARBS).

MÚSICA
 promove interação
 entre famílias e
 bebês em creche

SAÚDE


SAMU Serviço de Atendimento Móvel de URGÊNCIA

192


UPA Unidade de Pronto Atendimento
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº – Jd. Sabaúna

3427-1111


HOSPITAL E MATERNIDADE (13) 3421-1900
Avenida Rui Barbosa - Centro

CREAS..... (13) 3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro

CINI Centro de Infectologia do Município..... (13) 3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna

CAPS II Centro de Atenção Psicossocial
..... (13) 3427-6317 / (13) 3426-1122
Das 7 às 17 horas - de segunda a sexta-feira
Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225 - Laranjeiras

CEDI Centro Especializado em Diabetes (13) 3426-1402
Rua Zeferino Soares, 123 - Centro

CEMI Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém
..... (13) 3426-2074 / (13) 3427-2870
Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 - Jardim Corumbá

CESCRIM Saúde da Mulher (13) 3426-3197
Av. Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro

PROGRAMA CUIDAR
Programa Cuidar / CAPS Infante Juvenil / CAPS Álcool e Drogas
(13) 3422-5910 (CAPS INFANTIL) / (13) 3427-5125 (CAPS AD)
Rua Mário Gimenes, 300 - Umuarama

CEO Centro Especializado em Odontologia (13) 3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro

CMR Centro Municipal de Reabilitação
..... (13) 3427-3612 / (13) 99610-4741
Av. Condessa de Vimieiros, 804 - Centro

FISIOTERAPIA (13) 3426-3580
Rua Capitão Manoel Bento, 178 - Centro

VIGILÂNCIA À SAÚDE..... (13) 3427-7047
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... (13) 3426-6706
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (13) 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

COMBATE À DENGUE..... (13) 3422-1944
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

Ambulantes devem renovar licença até quinta-feira



COMÉRCIO

■ Interessados devem dirigir-se ao Centro de Atendimento do Paço Anchieta, Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, das 9 às 16 horas

Atenção, comerciantes ambulantes que desejam renovar a licença para 2018: o prazo para dar entrada no pedido se encerra na próxima quinta-feira (31). Sem o documento, o exercício das atividades não será permitido após a virada de ano. Os interessados devem dirigir-se ao Centro de Atendimento do Paço Anchieta – Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, das 9 às 16 horas. Mais informações podem ser obtidas com o Departamento de Comércio e Indústria, pelo telefone (13) 3421-1600, ramal 1295.

Para renovação, o comerciante deve entregar cópias dos seguintes documentos: crachá de licença de 2017, RG e CPF ou Carteira de Habilitação, título de eleitor, comprovante de residência de até 3 meses e uma foto 5x7. O ambulante que utiliza veículo automotor deve apresentar também a documentação do veículo e habilitação, ambas vigentes e registradas no nome do requerente.

A empresa que possui licenças ambulantes também deve providenciar a renovação, apresentando cópia do Alvará de

Licença válido, crachás de licenças de 2017, RG ou Carteira de Habilitação do proprietário da empresa. O ambulante, físico ou empresa, deve apresentar cópias dos documentos autenticados ou pode apresentar as cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

Para aquele que trabalha com produtos alimentícios, é preciso apresentar o atestado de saúde atualizado, que pode ser solicitado nas unidades de saúde públicas e clínicas particulares. No caso de ambulante com deficiência física ou intelectual, é imprescindível a apresentação do respectivo laudo médico atualizado.

O ambulante só poderá solicitar a renovação de sua licença estando em regular situação fiscal, não constando parcelas tributárias em atraso. Aquele que não efetuar a renovação no período determinado terá seu cadastro cancelado, sendo proibido de continuar exercendo a atividade ambulante a partir de 31 de dezembro de 2017.



LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"Cria e organiza a Procuradoria-Geral do Município, dispõe sobre o exercício das funções de cargo de Procurador Jurídico e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria e organiza a Procuradoria-Geral do Município - PGM, define as suas atribuições e as dos órgãos que a compõem, inclusive transferindo-lhe atribuições atualmente afetas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dispõe sobre o exercício das funções de cargo de Procurador Jurídico do Município.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico da Administração Pública Municipal Direta, vinculado diretamente ao Prefeito, cujas atribuições se exercem em duas áreas de atuação - Consultoria Geral e Contencioso Geral -, é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Procurador-Geral, com Chefa de Gabinete;

II - Procuradoria Jurídica, que conta com as seguintes unidades:

a) Divisão de Apoio às Execuções Fiscais, que conta com:

1. Seção de Apoio às Execuções Fiscais;

b) Seção de Conciliação e Mediação;

c) Centro de Estudos;

III - Departamento de Apoio Administrativo, Expediente, Precatórios e Arquivo, que conta com:

a) Seção de Apoio Administrativo e Expediente;

b) Seção de Precatórios e Arquivo;

IV - Departamento da Dívida Ativa, que conta com:

a) Divisão de Controle e Inscrição da Dívida Ativa, com:

1. Seção de Inscrição da Dívida Ativa;

b) Divisão de Cobrança da Dívida Ativa.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - As atribuições atualmente afetas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos passam a ser exercidas pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;

III - representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;

IV - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Poder Executivo;

V - promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança amigável e judicial da dívida ativa municipal;

VI - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que essa providência se fizer necessária;

VII - atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;

VIII - patrocinar as ações diretas de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual propostas pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município;

IX - opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

X - propor ao Prefeito, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

XI - manifestar-se previamente sobre as minutas de editais de licitação, bem como dos contratos administrativos e demais instrumentos de ajuste de interesse da Administração Municipal;

XII - manifestar-se previamente à celebração, por parte do Poder Executivo, de termo de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município;

XIII - acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta;

XIV - propor ação civil pública representando o Município;

XV - presidir os processos administrativos disciplinares, no âmbito da Administração Direta.

CAPÍTULO IV - DO PROCURADOR-GERAL

Art. 5º - O Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito, em comissão, dentre os Procuradores Jurídicos do Município que tenham ingressado na carreira há pelo menos 5 (cinco) anos e estejam em efetivo exercício, podendo ser escolhido dentre os indicados em lista triplíce apresentada pelos Procuradores Jurídicos, e terá tratamento, prerrogativas e representação de Secretário Municipal, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e da exoneração.

Parágrafo único - A lista triplíce referida no "caput" deste artigo será composta pelos Procuradores Jurídicos mais votados em eleição realizada para essa finalidade, mediante voto direto e secreto de todos os integrantes do quadro ativo da carreira.

Art. 6º - Compete ao Procurador-Geral do Município:

I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II - receber citações e notificações nas ações propostas contra o Município;

III - propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;

IV - propor ao Prefeito a nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão, bem como a designação de servidores para o exercício das funções de confiança da Procuradoria-Geral do Município;

V - avaliar a oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores Jurídicos;

VI - desistir, transigir, firmar compromisso e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal;

VII - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;

VIII - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

IX - propor ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, elaborando a correspondente petição;

X - propor ao Prefeito a representação, dirigida à autoridade competente, relativa à inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou federais;

XI - propor ao Prefeito a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos de Procurador Jurídico;

XII - autorizar, por provocação ou de ofício, a sustação de cobranças ou o parcelamento de débitos, e o cancelamento ou a dispensa de inscrição na dívida ativa, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;

XIII - decidir sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, quando esgotadas as diligências pertinentes ou o seu prosseguimento se afigurar antieconômico, mediante pronunciamento fundamentado;

XIV - orientar e supervisionar o recebimento, registro e organização em ordem cronológica das requisições de pequeno valor expedidas contra o Município, bem como dos precatórios judiciais recebidos, para consignação dos respectivos valores no exercício orçamentário correspondente;

XV - elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias, e remetê-la à autoridade competente, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual, assim como gerir a aplicação dos respectivos recursos orçamentários, autorizando empenhos e pagamentos;

XVI - determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra Procuradores Jurídicos e servidores da Procuradoria-Geral do Município, bem como aplicar-lhes as sanções disciplinares, salvo as de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

XVII - editar enunciados de súmulas administrativas, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;

XVIII - baixar o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único - O Procurador-Geral do Município poderá delegar a atribuição prevista no inciso VI deste artigo.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**SEÇÃO I - Do Gabinete do Procurador-Geral**

Art. 7º - O Gabinete do Procurador-Geral do Município, órgão incumbido de auxiliá-lo no exercício de suas funções, será constituído por um Procurador-Geral Adjunto, um Chefe de Gabinete, um Assessor de Gabinete, por Assistentes Jurídicos II e por pessoal administrativo.

§ 1º - O Procurador-Geral Adjunto será nomeado pelo Prefeito, em comissão, por indicação do Procurador-Geral, dentre os Procuradores Jurídicos que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de carreira e estejam em efetivo exercício, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e de sua exoneração.

§ 2º - O Procurador-Geral Adjunto tem as seguintes atribuições:

I - substituir o Procurador-Geral em suas ausências temporárias e impedimentos;

II - colaborar com o Procurador-Geral no exercício de suas atribuições;

III - propor ao Procurador-Geral as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito entrosamento entre as várias unidades que integram a Procuradoria-Geral do Município, objetivando o adequado desempenho de suas atribuições;

IV - coordenar as atividades desempenhadas pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º - São atribuições do Chefe de Gabinete:

I - assessorar o Procurador-Geral do Município e o Procurador-Geral Adjunto no desempenho de suas funções;

II - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Procurador-Geral do Município e ao Procurador-Geral Adjunto;

III - orientar, coordenar e supervisionar os serviços gerais do Gabinete;

IV - coordenar os atendimentos e as audiências concedidas pelo Procurador-Geral do Município e pela Procurador-Geral Adjunto;

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 8º - Ao Gabinete do Procurador-Geral do Município compete:

I - assistir o Procurador-Geral do Município e o Procurador-Geral Adjunto em suas representações políticas e administrativas;

II - ocupar-se das relações institucionais do Gabinete do Procurador-Geral do Município e do preparo e despacho do expediente do Procurador-Geral e do Procurador-Geral Adjunto;

III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretarias e outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

IV - acompanhar e controlar a tramitação de processos, documentos e expedientes recebidos e expedidos pela Procuradoria-Geral do Município;

V - providenciar a publicação oficial e a divulgação dos atos da Procuradoria-Geral do Município;

VI - organizar a agenda e a pauta de audiências do Procurador-Geral do Município e do Procurador-Geral Adjunto;

VII - cuidar da correspondência do Procurador-Geral do Município e do Procurador-Geral Adjunto;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral do Município.

SEÇÃO II - Da Procuradoria Jurídica

Art. 9º - Compete à Procuradoria Jurídica, por meio de seus Procuradores Jurídicos:

I - apresentar nos processos petições e manifestações em geral;

II - exarar pareceres, notas, informações, cotas e despachos;

III - interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;

IV - participar de audiências e sessões de julgamentos, proferindo sustentação oral, sempre que necessário;

V - despachar com autoridades judiciais e administrativas assuntos de interesse do Município;

VI - analisar a possibilidade de deferimento de parcelamentos tributários e encaminhar a protesto os créditos cuja titularidade seja do Município, quando for o caso;

VII - propor, celebrar e analisar o cabimento de acordos e de transações judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses previstas em lei;

VIII - utilizar os sistemas eletrônicos existentes e atualizar as informações sobre sua produção jurídica e demais atividades;

IX - realizar estudos para o aprofundamento de questões jurídicas ou para fins de uniformização de entendimentos;

X - participar de reuniões de trabalho, sempre que convocados;

XI - requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos ou dos interesses do Município;

XII - comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas jurídicas;

XIII - atender cidadãos e advogados em audiência para tratar de processos sob sua responsabilidade;

XIV - atuar em procedimentos de conciliação e mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

XV - instaurar procedimentos prévios para verificação de responsabilidade de terceiros em relação a danos ao erário, para fins de futura cobrança judicial ou extrajudicial;

XVI - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;

XVII - conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos;

XVIII - desenvolver outras atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições institucionais.

SEÇÃO III - Da Divisão de Apoio às Execuções Fiscais

Art. 10 - Compete à Divisão de Apoio às Execuções Fiscais:

I - manter controle cadastral de entrada e saída de execuções fiscais, encaminhadas pelos Cartórios da Fazenda Pública para manifestação dos Procuradores Jurídicos;

II - controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às execuções fiscais;

III - executar as atividades de redação e encaminhamento de expedientes e ofícios destinados à obtenção de informações, junto a órgãos públicos ou privados, que possibilitem a localização de devedores e de bens ou direitos penhoráveis;

IV - auxiliar os Procuradores Jurídicos nos assuntos de sua competência;

V - realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Procurador-Geral Adjunto.

SEÇÃO IV - Da Seção de Conciliação e Mediação

Art. 11 - Compete à Seção de Conciliação e Mediação desenvolver atividades de mediação e conciliação para a prevenção e solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Municipal, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e dos arts. 3º e 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 12 - A Seção de Conciliação e Mediação contará com Câmara de Conciliação e Mediação, com competência para:

I - dirimir por meio de conciliação, as controvérsias entre órgãos e entidades da Administração Pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Administração Pública Municipal;

III - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações para subsidiar sua atuação;

IV - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a procedimento conciliatório.

§ 1º - Os trabalhos da Câmara de Conciliação e Mediação serão coordenados por um Procurador Jurídico designado pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º - A composição e o funcionamento da Câmara de Conciliação e Mediação serão estabelecidos em decreto do Executivo.

SEÇÃO V - Do Centro de Estudos

Art. 13 - Ao Centro de Estudos, órgão auxiliar da Procuradoria-Geral do Município, compete promover o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores Jurídicos e a capacitação e o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único - No desempenho de sua competência, cabe, especialmente, ao Centro de Estudos:

I - organizar e promover cursos, seminários, ciclos de estudos, estágios, treinamentos e atividades correlatas;

II - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços;

III - editar cartilhas de orientação aos munícipes, revista da Procuradoria-Geral do Município e boletins informativos periódicos, através de uma Comissão Editorial;

IV - efetivar a organização sistemática de pareceres e de trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública;

V - zelar pela guarda e conservação da biblioteca jurídica, com a finalidade de mantê-la sempre atualizada e organizada.

SEÇÃO VI - Do Departamento de Apoio Administrativo, Expediente, Precatórios e Arquivo

Art. 14 - Compete ao Departamento de Apoio Administrativo, Expediente, Precatórios e Arquivo:

I - executar os serviços de digitação de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhe sejam solicitados pelos Procuradores Jurídicos;

II - organizar e manter sistema de controle das ações judiciais em andamento;

III - organizar e manter arquivo de pastas correspondentes às ações judiciais;

IV - proceder à distribuição das ações judiciais recebidas aos Procuradores Jurídicos, conforme orientação superior;

V - encaminhar aos Procuradores Jurídicos as intimações publicadas no Diário Oficial do Estado, bem como comunicações de informes diversos;

VI - controlar a entrada, tramitação e saída de processos administrativos, procedendo à anexação e desanexação de documentos e bem assim o apensamento e desapensamento de processos;

VII - receber, registrar, distribuir e controlar o trâmite de documentos recebidos;

VIII - atender e prestar informações ao público, com relação aos processos administrativos em andamento;

IX - efetuar a distribuição de processos administrativos aos Procuradores Jurídicos, conforme determinação superior;

X - organizar e manter arquivo, por assunto, dos pareceres exarados pelos Procuradores Jurídicos;

XI - providenciar os serviços de redação e expedição de correspondência (ofícios, convites, cartas e outros), efetuando o controle e arquivamento dos expedientes;

XII - encaminhar despachos exarados em processos administrativos para publicação na imprensa oficial do Município;

XIII - assistir os Procuradores nos assuntos de sua competência;

XIV - selecionar, classificar, organizar e manter arquivo de leis, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos administrativos, elaborando fichários ou outro sistema de controle;

XV - receber, registrar e controlar os precatórios judiciais e as requisições de pequeno valor, organizando-os por ordem cronológica;

XVI - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

Art. 15 - Compete ao Departamento da Dívida Ativa:

I - realizar os atos de inscrição da dívida ativa do Município;

II - proceder à anotação quanto às dívidas liquidadas ou canceladas por via administrativa ou judicial;

III - assistir os Procuradores Jurídicos nos assuntos de sua competência;

IV - efetuar os serviços de pesquisa, investigação e localização de endereços de contribuintes devedores;

V - proceder aos serviços de cobrança da dívida ativa não ajuzada;

VI - gerenciar dados e informações sobre a inscrição e a cobrança da dívida ativa;

VII - formalizar acordos para pagamento parcelado da dívida ativa, nas condições previstas em lei;

VIII - prestar atendimento e orientação aos contribuintes, nos assuntos relacionados com a cobrança amigável e judicial;

IX - efetuar cálculos de correção monetária e juros;

X - emitir relatórios referentes à arrecadação mensal dos créditos inscritos em dívida ativa, seja por meio de cobrança judicial ou extrajudicial;

XI - controlar o cumprimento dos acordos de parcelamento de débitos;

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**SEÇÃO I - Do Concurso de Ingresso e da Investidura**

Art. 16 - O ingresso na carreira de Procurador Jurídico dar-se-á no nível inicial, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Parágrafo único - O edital de concurso público para o provimento de cargos de Procurador Jurídico conterá os requisitos para a inscrição, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação das provas e dos títulos e juízo de validade do certame e deverá atribuir cunho meramente classificatório à fase de análise de títulos.

Art. 17 - Os cargos de Procurador Jurídico serão providos em caráter efetivo, por nomeação, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

Art. 18 - Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, a investidura no cargo de Procurador Jurídico dependerá do atendimento às seguintes exigências:

I - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na condição de advogado, sem qualquer impedimento;

II - efetivo exercício da advocacia por, no mínimo, 2 (dois) anos;



III - ter boa conduta.

SEÇÃO II - Da Posse

Art. 19 - A posse no cargo de Procurador Jurídico dar-se-á na forma prevista na Lei Municipal nº 3055, de 05 de janeiro de 2004.

SEÇÃO III - Do Estágio Probatório

Art. 20 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo de Procurador Jurídico serão objeto de avaliação, para fins de confirmação no cargo.

Parágrafo único - A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será realizada segundo as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015.

SEÇÃO IV - Da Jornada de Trabalho

Art. 21 - Os ocupantes de cargos de Procurador Jurídico ficam sujeitos à jornada de 30 trinta horas de trabalho semanais.

SEÇÃO V - Da Lotação e das Movimentações

Art. 22 - Os Procuradores Municipais são lotados originalmente na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 23 - A lotação do Procurador Jurídico somente poderá ser alterada nos seguintes casos:

I - por redistribuição efetuada pelo Procurador-Geral;

II - a pedido do Procurador Jurídico, atendida a conveniência do serviço;

III - por permuta, com a concordância do Procurador-Geral;

IV - para ocupar cargo em comissão.

SEÇÃO VI - Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 24 - O desenvolvimento na carreira de Procurador Jurídico se dará por meio do instituto da progressão, nas modalidades Progressão por Avaliação de Desempenho e Progressão por Aperfeiçoamento Educacional, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015.

SEÇÃO VII - Da Remuneração

Art. 25 - A remuneração dos ocupantes de cargos de Procurador Jurídico compreende, além do vencimento inicial contemplado com progressão na carreira, nos termos da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015, as demais vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 26 - Os vencimentos do Procurador-Geral do Município, para efeito do disposto no § 1º do art. 39, da Constituição Federal, guardarão equivalência com o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 27 - O Procurador-Geral Adjunto perceberá vencimentos iguais aos atribuídos aos Secretários Adjuntos.

CAPÍTULO VII - DOS DEVERES, IMPEDIMENTOS, PRERROGATIVAS E DIREITOS DOS PROCURADORES JURÍDICOS

Art. 28 - Aplicam-se aos Procuradores Jurídicos os deveres, impedimentos, prerrogativas e direitos relativos aos advogados, para o exercício de sua profissão, segundo a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil e a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil, além daqueles específicos relativos à carreira.

SEÇÃO I - Dos Deveres e das Proibições

Art. 29 - São deveres do Procurador Jurídico:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

II - observar sigilo quanto à matéria dos procedimentos judiciais e administrativos em que atuar;

III - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V - manter conduta compatível com o exercício das funções;

VI - sugerir providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços.

SEÇÃO II - Dos Impedimentos e das Suspeições

Art. 30 - É defeso ao Procurador Jurídico exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que seja parte ou de qualquer forma interessado;

II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja parte ou tenha interesse conjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - nos casos previstos na legislação processual e na lei que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 31 - O Procurador Jurídico dar-se-á por suspeito quando:

I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - ocorrer qualquer dos demais casos previstos na legislação processual.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nesta Seção, o Procurador Jurídico comunicará o fato ao Procurador-Geral, expondo os motivos do impedimento ou da suspeição, para que este o acolha ou rejeite.

SEÇÃO III - Dos Direitos

Art. 32 - Os integrantes da carreira de Procurador Jurídico têm os direitos assegurados pela Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

Art. 33 - Os valores dos honorários devidos aos Procuradores Jurídicos serão calculados segundo o tempo de efetivo exercício no cargo, para os ativos, e pelo tempo de aposentadoria ou falecimento, para os inativos ou pensionistas respectivamente, com efeitos financeiros a contar da publicação desta Lei Complementar, obtidos pelo rateio nas seguintes proporções:

I - para os Procuradores Jurídicos ativos, 25% (vinte e cinco por cento) de uma cota-parte após o primeiro ano de efetivo exercício, crescente na proporção de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais após completar cada ano seguinte, até o limite de 100 (cem) pontos percentuais;

II - para os Procuradores Jurídicos inativos ou para os pensionistas de Procuradores Jurídicos, 100% (cem por cento) de uma cota-parte durante o primeiro ano de aposentadoria ou falecimento, decrescente à proporção de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais a cada ano, encerrando ao final do quarto ano.

§ 1º - Não entrarão no rateio dos honorários os Procuradores Jurídicos:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença para atividade política;

III - afastados para exercer mandato eletivo;

IV - cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à Administração Pública Municipal.

§ 2º - Os Procuradores Jurídicos não perderão o direito aos honorários advocatícios quando nomeados para os cargos de Procurador-Geral do Município ou Procurador-Geral Adjunto.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda apurará até o dia 10 (dez) de cada mês a verba de que trata o "caput" referente ao mês antecedente e, até o dia 15 (quinze) de cada mês efetuará o depósito em conta bancária indicada por cada integrante da carreira de Procurador Jurídico.

CAPÍTULO VIII - DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 34 - Enquanto servidor público municipal, o Procurador Jurídico sujeita-se ao regime disciplinar estabelecido na Lei Municipal nº 3055, de 5 de janeiro de 2004.

Art. 35 - Em caso de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, é facultado ao Procurador efetuar sua própria defesa ou indicar defensor.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 - Ficam transferidas para a Procuradoria-Geral do Município as seguintes unidades administrativas, atualmente vinculadas à Secretaria dos Negócios Jurídicos:

I - Procuradoria Jurídica;

II - Departamento da Dívida Ativa;

III - Divisão de Inscrição da Dívida Ativa, com a denominação alterada para Divisão de Controle e Inscrição da Dívida Ativa; e

IV - Seção de Inscrição da Dívida Ativa.

Art. 37 - Fica criado o Quadro da Procuradoria-Geral do Município, compreendendo cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, na conformidade do Anexo I, Tabelas "A" e "B", integrante desta Lei Complementar, no qual se discriminam denominações, referências de vencimento, quantidades e formas de provimento.

Art. 38 - Ficam criados no Quadro da Procuradoria-Geral do Município, Tabela "A", 2 (dois) cargos de Procurador Jurídico - NU, de provimento efetivo.

Art. 39 - Ficam transferidos do Quadro Geral de Pessoal, instituído pela Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, para o Quadro da Procuradoria-Geral do Município os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 13 (treze) de Procurador Jurídico - NU;

II - 10 (dez) de Assistente Jurídico II, referência 20.

Art. 40 - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal, passando a integrar o Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) de Chefe de Gabinete, referência C8;

II - 1 (um) de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Expediente, Precatórios e Arquivo, referência C7, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais efetivos, portadores de diploma de nível superior.

Parágrafo único - As atribuições básicas dos cargos de que trata este artigo são as constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2013.

Art. 41 - Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal, passando a integrar o Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 148, de 13 de setembro de 2013, as seguintes funções de confiança:

I - 1 (uma) de Diretor de Divisão de Apoio às Execuções Fiscais;

II - 1 (uma) de Diretor de Divisão de Cobrança da Dívida Ativa;

III - 1 (uma) de Chefe de Seção de Apoio às Execuções Fiscais;

IV - 1 (uma) de Chefe de Seção de Conciliação e Mediação;

V - 1 (uma) de Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Expediente;

VI - 1 (uma) de Chefe de Seção de Precatórios e Arquivo.

Parágrafo único - As atribuições básicas das funções de confiança e os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional para a designação são os constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 42 - Mantidas as atribuições e os requisitos exigidos para a designação, a função de confiança de Diretor de Divisão de Inscrição de Dívida Ativa, constante do Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, tem a sua denominação alterada para Diretor de Divisão de Controle e Inscrição da Dívida Ativa.

Art. 43 - As competências das Divisões e Seções criadas por ela Lei Complementar serão fixadas por decreto do Executivo.

Art. 44 - A Procuradoria-Geral do Município instruirá as unidades responsáveis da Prefeitura, no sentido de disciplinar a remessa de expedientes relativos a débitos para com a Fazenda Municipal, para inscrição da dívida ativa e imediata adoção de providências.

Art. 45 - Para atender às despesas decorrentes desta Lei Complementar no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o limite dos saldos das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Parágrafo único - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para ocorrer às despesas.

Art. 46 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itanhaém, em 24 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.252/2017.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 24 de agosto de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO I

a que refere o artigo 37 da Lei Complementar nº 184, de 24 de agosto de 2017

TABELA "A" - Cargos de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral do Município

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QTDE	FORMA DE PROVIMENTO
Procurador Jurídico	NU	15	Mediante concurso público de provas e títulos, exigida inscrição, como advogado, na OAB e efetivo exercício da advocacia por 2 (dois) anos.
Assistente Jurídico II	20	10	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido curso superior de Bacharel em Direito.

TABELA "B" - Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria-Geral do Município

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QTDE	FORMA DE PROVIMENTO
Procurador - Geral do Município		1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais ocupantes do cargo de Procurador Jurídico que tenham, no mínimo, 5 (cinco) anos de carreira, podendo ser escolhido em lista tripla apresentada pelos integrantes da carreira.

Procurador - Geral Adjunto		1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, por indicação do Procurador-Geral, dentre os servidores municipais ocupantes de cargo de Procurador Jurídico que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de carreira.
----------------------------	--	---	--

ANEXO II

a que refere o parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 184, de 24 de agosto de 2017

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

FUNÇÕES DE DIREÇÃO:

Atribuições: planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades subordinadas; cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens dos superiores hierárquicos; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; promover o entrosamento das unidades subordinadas, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos; dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhe são afetas; manter seus superiores hierárquicos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando aos superiores hierárquicos, conforme o caso; manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos; apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades subordinadas; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência.

Requisitos: certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de atuação.

FUNÇÕES DE CHEFIA:

Atribuições: coordenar, orientar e acompanhar as atividades da respectiva unidade e dos servidores subordinados; cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens dos superiores hierárquicos; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhe são afetas; manter seus superiores hierárquicos permanentemente informados sobre o andamento das atividades; avaliar o desempenho dos servidores subordinados; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando aos superiores hierárquicos, conforme o caso; manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em sua área de competência.

Requisitos: certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área de atuação.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.559, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"Prorroga o prazo para formalização do pedido de renovação de licença para o exercício do comércio ambulante para o ano de 2018."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2017 o prazo para formalização do pedido de renovação de licença para o exercício do comércio ambulante para o ano de 2018, observadas as disposições do Decreto nº 2.520, de 24 de agosto de 2007, alterado pelo Decreto nº 2.703, de 22 de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 28 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de agosto de 2013.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.560, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"Nomeia, para o biênio 2017/2019, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 3.373, de 12 de novembro de 2007, será, no biênio 2017/2019, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

titular - Joelma Carneiro Diogo Hergersheimer

suplente - Gilberto Andriquetto Junior

titular - José Bonifácio de Freitas Neto

suplente - Luis Antonio Saadi;

II - representante dos professores efetivos das escolas públicas municipais:

titular - Jeferson Leiz Paz Santos

suplente - Samanta Kartanas Torres;

III - representante dos diretores efetivos das escolas públicas municipais:

titular - Ailton Nunes Júnior

suplente - Daniela Horvath Mucci;

IV - representante dos servidores técnico-administrativos efetivos das escolas públicas municipais:

titular - Renée Jaqueline da Cruz Miquele

suplente - Stela Maris Sanches de Oliveira;



V - representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
titular - Kátia Roque de Oliveira
suplente - Flávia Fernanda Coutinho Herrera
titular - Carla Martinelli Bittencourt
suplente - Fabiana Batista da Silva;
VI - representantes dos estudantes da educação básica pública:
titular - Elizeu Ferreira dos Santos
suplente - Cícero Belarmino da Silva
titular - Alberto Fernando Ferreira Neves
suplente - Sílvia Caetano da Silva;
VII - representante do Conselho Municipal de Educação:
titular - Priscilla da Silva Lira Nunes
suplente - Sara Rufino Mazzei;
VIII - representante do Conselho Tutelar:
titular - Daniel Machado
suplente - Simone Aparecida Pires.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 28 de agosto de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 28 de agosto de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2017

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2017

Capítulo 1. DO CONCURSO PÚBLICO

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE.

Onde se lê:

CARGOS

INSTRUTOR CULTURAL - BALLET

INSTRUTOR CULTURAL - EUPHONIUM/ BOMBARDINO

INSTRUTOR CULTURAL - CANTO TÉCNICO (CORAL)

INSTRUTOR CULTURAL - CANTO TÉCNICO (VOCAL)

INSTRUTOR CULTURAL - COREÓGRAFO DA LINHA DE FRENTE

INSTRUTOR CULTURAL - DANÇA DE RUA

INSTRUTOR CULTURAL - INICIAÇÃO TEATRAL

INSTRUTOR CULTURAL - LITERATURA

INSTRUTOR CULTURAL - TROMBONE

INSTRUTOR CULTURAL - TROMPA

INSTRUTOR CULTURAL - TUBA

INSTRUTOR CULTURAL - VIOLONCELO

REQUISITOS EXIGIDOS:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE 6 (SEIS) MESES RELACIONADA ÀS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

Leia-se:

CARGO

INSTRUTOR CULTURAL - BALLET

INSTRUTOR CULTURAL - EUPHONIUM/ BOMBARDINO

INSTRUTOR CULTURAL - CANTO TÉCNICO (CORAL)

INSTRUTOR CULTURAL - CANTO TÉCNICO (VOCAL)

INSTRUTOR CULTURAL - COREÓGRAFO DA LINHA DE FRENTE

INSTRUTOR CULTURAL - DANÇA DE RUA

INSTRUTOR CULTURAL - INICIAÇÃO TEATRAL

INSTRUTOR CULTURAL - LITERATURA

INSTRUTOR CULTURAL - TROMBONE

INSTRUTOR CULTURAL - TROMPA

INSTRUTOR CULTURAL - TUBA

INSTRUTOR CULTURAL - VIOLONCELO

EXCLUSÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

Capítulo 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

4.3. O candidato deverá encaminhar cópia simples dos documentos indicados no item 4.1.1. e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, observado o disposto neste Edital, no que couber por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção do Pagamento do valor da taxa de Inscrição/ Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém (vários cargos) – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.
Leia-se:

4.3. O candidato deverá encaminhar cópia simples dos documentos indicados no item 4.1.1. e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, até o 1º dia útil subsequente ao, término do pedido de isenção das inscrições, observado o disposto neste Edital, no que couber por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção do Pagamento do valor da taxa de Inscrição/ Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém (vários cargos) – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação Básica III – Disciplina de História
Conhecimentos Específicos

Acrescentar:

Lei 11.645/08 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de

ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lej/111645.htm

Na bibliografia:

Onde se lê:

_____. Caminhos da História Ensinada. Campinas: Papirus, 2009.

Leia-se:

FONSECA, Selva Guimarães. Caminhos da História Ensinada. 3a.ed. Campinas, SP: Papirus, 1995.

Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Rerratificação.

Itanhaém, em 28 de agosto de 2017.

JOSE EDUARDO FERNANDES

Presidente Comissão do Concurso

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 5288/1/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Aguinaldo Romildo Barison e Cia Ltda

Objeto: Prorrogação da Locação de imóvel destinado a instalação do 3º DP, situado a Rua Pio XII nº 2887, Bairro Suarão, neste Município.

Valor Mensal R\$ 3.927,68 (três mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 13/07/2017.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 2919/1/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Unidade de Ensino Superior de Itanhaém Ltda (Unidez) representada por Edinalva Lima de Almeida Beraldi.

Objeto: Prorrogação da locação de imóvel destinado a instalação da EM Professora Sílvia Regina Schiavon Marasca, situada a Av. Embaixador Pedro de Toledo nº 196, Centro, neste Município.

Valor Mensal R\$ 26.110,73 (vinte e seis mil cento e dez reais e setenta e três centavos).

Prazo: 03 (três) meses iniciando em 15/07/2017.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

1ª ATA DA REUNIÃO DE LEITURA DO DECRETO 3558 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMTUR PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezessete, às 14h00min, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal Anchieta, situado Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, Itanhaém/SP. O Ilmo. Senhor Secretário de Turismo de Itanhaém José Roberto Pereira do Nascimento, o Prefeito Marco Aurélio Gomes dos Santos, e os demais membros do Conselho presentes conforme o decreto 3558 de 11 de agosto de 2017, após uma breve explanação o Ilmo. Senhor Secretário José Roberto Pereira do Nascimento, passou a palavra ao Exmo. Senhor Prefeito Dr. Marco Aurélio Gomes dos Santos, que fez seu pronunciamento a respeito da atual administração, e do seu total apoio ao Turismo de Itanhaém, e fez então a leitura do Decreto que nomeou empossou aos membros do COMTUR.

Foram nomeados os membros titulares representantes do Poder Público: 1º José Carlos de Oliveira, 2º Rosemeire Aparecida da Cruz, 3º Kátia Portugal Doenz, 4º Ricardo Marques Fernandes, 5º Graziela Aguiar Simões, 6º Camila Brazus Rodrigues, 7º Reginaldo Aparecido Pereira dos Santos. Foram nomeados os membros suplentes representantes do Poder Público: 1º Nádia da Silva Nascimento, 2º Willian de Souza Carrillo, 3º Francisco Ribeiro Neto, 4º Arnaldo Pinto, 5º Marco Antonio Bocchi, 6º Leonardo Thadeu de Lima Batista Bacaro, 7º Roseli Aguiar da Silva. Representantes da Sociedade Civil: 1º Maricy Ortiz Merçon Braz, 2º Marcelo Zanirato de Camargo, 3º Luciana Jorge Zion, 4º Jéssica Bonfim Quintas, 5º Aldo Martins Ribeiro, 6º Romero Pereira Guedes, 7º José Freitas Basílio. Representantes da Sociedade Civil suplentes: 1º Maria Aparecida Ivankio, 2º Cristian da Cruz Abassi, 3º Aleksander Marcelo Braz, 4º José Andreilino dos Santos, 5º Márcio Sollitto, 6º Inez Filomena do Carmo Viela Cortez Albano, 7º Marcelo Eduardo Merçon.

Após a leitura do decreto, e nomeação o Exmo. Senhor Prefeito Marco Aurélio Gomes dos Santos, agradeceu a presença de todos, e se retirou juntamente com o Secretário de Turismo José Roberto Pereira do Nascimento. Na sequência, o conselheiro José Carlos de Oliveira, convocou a todos, de comum acordo com seus pares, para a reunião de eleição da diretoria executiva, para tratar acerca da aprovação de empreendimentos/objetos DADETUR 2017 que utilizarão a verba de custeio e contingenciada como investimento. Não havendo nada mais a tratar, ficam todos convocados para reunião extraordinária acima citada na sequência. Estando de acordo assinam os presentes.

2ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETÓRIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2017/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezessete, às 15h00min, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal Anchieta, situado Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, Itanhaém/SP. Reuniram-se os seguintes membros do COMTUR, conforme Decreto 3558 de 11 de agosto de 2017. Foram nomeados os membros titulares representantes do Poder Público: 1º José Carlos de Oliveira, 2º Rosemeire Aparecida da Cruz, 3º Kátia Portugal Doenz, 4º Ricardo Marques Fernandes, 5º Graziela Aguiar Simões, 6º Camila Brazus Rodrigues, 7º Reginaldo Aparecido Pereira dos Santos. Foram nomeados os membros suplentes representantes do Poder Público: 1º Nádia da Silva Nascimento, 2º Willian de Souza Carrillo, 3º Francisco Ribeiro Neto, 4º Arnaldo Pinto, 5º Marco Antonio Bocchi, 6º Leonardo Thadeu de Lima Batista Bacaro, 7º Roseli Aguiar da Silva. Representantes da Sociedade Civil: 1º Maricy Ortiz Merçon Braz, 2º Marcelo Zanirato de Camargo, 3º Luciana Jorge Zion, 4º Jéssica Bonfim Quintas, 5º Aldo Martins Ribeiro, 6º Romero Pereira

Guedes, 7º José Freitas Basílio. Representantes da Sociedade Civil suplentes: 1º Maria Aparecida Ivankio, 2º Cristian da Cruz Abassi, 3º Aleksander Marcelo Braz, 4º José Andreilino dos Santos, 5º Márcio Sollitto, 6º Inez Filomena do Carmo Viela Cortez Albano, 7º Marcelo Eduardo Merçon.

Na sequência foram apresentados os candidatos à diretoria executiva, a saber: José Carlos de Oliveira – Presidente; Kátia Portugal Doenz – Vice Presidente; Graziela Aguiar Simões – Secretária Executiva e; Maricy Merçon Braz – Tesoureira, que foram eleitos por unanimidade dentre os presentes.

Após a aprovação da Diretoria Executiva, o Presidente José Carlos de Oliveira, agradeceu os votos e a confiança a todos os presentes, e convocou para uma nova reunião extraordinária, visando à aprovação de empreendimentos/objetos DADETUR 2017 que utilizarão a verba de custeio e contingenciada como investimento. Propõe-se que os referidos recursos sejam aplicados, respectivamente, nos seguintes objetos:

- Urbanização das Vias de Interesse Turístico Avenida Marginal Sul da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - (Avenida Anchieta e Rua Anchieta), sendo Pavimentação no trecho entre a Rua Thelma até Avenida Francisco Antonio Mendes Caruso - Divisa com Município de Mongaguá e Passeio no Trecho 1, entre as vias: Avenida da França até Alameda Campos Eliseos e Trecho 2 entre as vias: Rua Thelma Até Avenida Francisco Antonio Mendes Caruso – Divisa com o Município de Mongaguá;
- Urbanização de Via de Interesse Turístico - Avenida Doutor José Peixe Abade "Avenida Beira Mar" (trecho Rua Araribóia / Rua Ararangaba).

Após ouvir a opinião de todos os membros do conselho, foi requerida votação nominal, para aprovação do solicitado.

Sendo aprovada por todos os membros presentes, e não havendo nada mais a tratar, ficam todos convocados para reunião extraordinária a ser realizada na Rua Sebastião das Dores, nº. 29 – no salão lateral do Centro de Convenções Miguel Reale Junior, a partir das 15h00min do dia 21, de agosto de 2017. E por estarem de acordo, assinam os presentes.

3ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA 1ª E 2ª ATA, E PARA DAR INICIO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO DE ITANHAÉM PARA O BIÊNIO 2017/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezessete, às 15h00min, reuniram-se na Rua Sebastião das Dores, nº. 29 – no salão lateral do Centro de Convenções Miguel Reale Junior, os seguintes membros do COMTUR: José Carlos de Oliveira, Kátia Portugal Doenz, Graziela Aguiar Simões, Ricardo Marques Fernandes, Willian de Souza Carrillo, Leonardo Thadeu de Lima Batista Bacaro, Maricy Ortiz Merçon Braz, Marcio Sollitto, Romero Pereira Guedes, José Freitas Basílio, Maria Aparecida Ivankio, Inez Filomena do Carmo Viela Cortez Albano, Aldo Martins Ribeiro, e após a leitura das atas (primeira e segunda), foram colocadas em votação e aprovadas. Na sequência deu-se início a discussão quanto à formação do calendário anual de eventos da Secretaria de Turismo de Itanhaém, após terem sido ouvidos todos os presentes, o Presidente encerrou a presente reunião, e convocou todos os membros para 1ª reunião ordinária que realizar-se-á na Rua Sebastião das Dores, nº. 29 – no salão lateral do Centro de Convenções Miguel Reale Junior, no dia 04 de setembro, p.f., para tratar do calendário anual da Secretaria de Turismo de Itanhaém, e da demarcação da Boca da Barra do Rio Itanhaém para entrada e saída de embarcações, e por estarem de acordo assinam os presentes.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE ITANHAÉM CONVIDA ATRAVÉS DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO AS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2016/2018, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017 E QUE SE REGERÁ PELO SEGUINTE REGULAMENTO

REGULAMENTO SPMA nº 01/17

Dispõe sobre o regulamento da eleição a que dispõe o § 3º, do Art. 5º, da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.076, de 22 de março de 2016, para eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se refere às alíneas "f", "g", e "h", do inciso II, do art. 5º, da referida lei, para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2016-2018.

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Reunião Pública para eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se refere às alíneas "f", "g", e "h" do inciso II, do art. 5º, da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.076, de 22 de março de 2016, que tenham interesse em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio 2016/2018, será organizada e realizada de acordo com este REGULAMENTO, considerando o disposto no §3º do art. 5º da mesma lei, com o objetivo de preencher os seguintes assentos:

- I - 01 (um) cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município de Itanhaém;
- I - 01 (um) representante de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município de Itanhaém;
- II – 01 (um) representante de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município de Itanhaém.

Art. 2º. A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 14h00, no Auditório do Centro de Pesquisas do estuário do Rio Itanhaém, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 195 – Jardim Mosteiro – Itanhaém, SP, CEP 11740-000, e tratará exclusivamente da eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições a que se refere o artigo anterior deverão ser realizadas junto à Secretaria Executiva do COMDEMA, sito na Av. Washington Luiz, nº 75, Bloco 3, 2º andar, Sala 38 – Centro – Itanhaém – SP – CEP. 11740-000, no período de as datas de 06 a 19 de setembro de 2017, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, e no dia 20 de setembro de 2017, das 09h00 às 12h00 e ainda até quinze minutos que antecedem a realização da eleição no local de sua realização, mediante apresentação da documentação constante do Anexo I.

§ 1º. Os candidatos poderão se inscrever nos três segmentos constantes nos incisos I a III, do artigo 1º, sendo vedada a participação na eleição subsequente, caso seja vencedor da eleição anterior.

§ 2º. É vedada a inscrição de candidato para concorrer aos assentos constantes nos incisos I a III, do artigo 1º em segmentos diversos ao da sua área de atuação ou nos segmentos para os quais não tenham se inscrito.

Art. 4º. Em caso de documentação incompleta no ato da inscrição, o prazo para complementação ou alteração de dados cadastrais é o mesmo estabelecido no artigo 3º.

Art. 5º. Serão indeferidas as inscrições das entidades que não apresentarem a documentação exigida no anexo I



AJUDE A PROTEGER O MEIO AMBIENTE DA NOSSA CIDADE



O QUE DENUNCIAR

Atividades ou práticas que ameaçam o meio ambiente, tais como: cortes de árvores, desmatamentos, queimadas, etc.

O QUE INFORMAR

Endereço completo (rua, bairro e ponto de referência); Descrição detalhada dos fatos; Fotos ou qualquer outra evidência que comprove a ocorrência, se houver; Nome ou apelido do responsável, se possível;

CONTATO

Telefones: (13) 3421-1604 / 3421-1608
E-mail: fiscalizacaoambiental@itanhaem.sp.gov.br

POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS



CITM Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (13) 3427-8327

Avenida Jaime de Castro - Centro

PRAIA DO SONHO (13) 3426-4918

Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro

BOCA DA BARRA (13) 3427-4409

Praça Benedito Calixto, 19 - Centro

JUSTIÇA



MINISTÉRIO DO TRABALHO (13) 3422-6098

Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna

VARA DO TRABALHO (13) 3426-5769

Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro

PROCON (13) 3427-4339

Avenida Harry Forssell, 1.505 - Sala 13 - Jardim Sabaúna

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



USF BELAS ARTES (13) 3426-1402

Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes

USF CENTRO (13) 3426-4685

Av. Tiradentes, s/n - Centro

USF CORONEL (13) 3427-5524

Avenida Domingos Perez Domingues, 734 - Jd. Coronel

USF GAIVOTA (13) 3429-1410

Av. Flacides Ferreira, 500 - Gaivota

USF GRANDESP (13) 3425-3375

Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jd. Grandesp

USF GUAPIRANGA (13) 3426-5807

Rua Aristu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga

USF LOTY (13) 3424-3279

Rua Alameda Guaraçai, s/n - Campos Elíseos

USF OÁSIS (13) 3427-7533

Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis

USF SAVOY (13) 3426-1798

Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy

USF SUARÃO (13) 3426-1577

Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Suarão

até o prazo final do horário estabelecido no artigo 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a entidade terá o direito de suscitar a questão à Mesa Diretora na forma do inciso IV do artigo 8º e obtenha concordância unânime e expressa de todos os participantes da eleição para o segmento a qual esteja pleiteando a inscrição.

CAPÍTULO III – DA MESA DIRETORA

Art. 6º. A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora composta por servidores da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itanhaém e presidida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

§ 1º. Além da coordenação do processo eleitoral, competirá a Mesa Diretora analisar a documentação das entidades e homologar o resultado da eleição.

§ 2º. É vedada a participação na Mesa Diretora de representantes, membros, associados e correlatos, das entidades, organizações, associações e instituições que estejam concorrendo às eleições a que dispõe esse regulamento.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Serão considerados participantes da Reunião Pública, com direito a voz, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

Art. 8º. Os participantes com direito a voz, poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – O participante deverá se inscrever junto à Mesa Diretora para fazer uso da palavra;

II – O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis.

III – Os pedidos de reinscrição poderão ser atendidos por uma oportunidade, depois de esgotados os pronunciamentos de todos os participantes inscritos da primeira vez.

IV – As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento, deverão ser feitas antes do início da votação, sendo competência da Mesa Diretora a pertinência do pedido, e o tempo será de 1 (um) minuto improrrogável.

Art. 9º. Terão direito a voto apenas um representante legal de cada entidade, organização, associação e instituição regularmente inscrita.

Parágrafo Único. O prazo legal para indicação dos representantes das entidades, organizações, associações e instituições, encerrar-se-á na ata e horário constante no artigo 3º.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 10. A Reunião Pública será dividida em 3 (três) eleições, sendo uma para cada segmento, obedecendo-se a ordem da disposição dos incisos I a III do artigo 1º.

Parágrafo Único. Somente se iniciará a eleição do segmento seguinte depois de finalizada a eleição do segmento anterior.

Art. 11. Cada candidato, através de seu representante deverá fazer uma breve apresentação da atuação da sua entidade, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 1º. A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

§ 2º. A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição do segmento.

Art. 12. O voto para eleição dos candidatos será sempre aberto, admitindo-se justificativa por, no máximo, 1 (um) minuto.

Parágrafo Único. A ordem de votação seguirá a ordem de apresentação que dispõe o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 13. Cada candidato com direito a voto deverá votar em 2 (dois) candidatos, de acordo com a eleição do segmento a qual estiver participando, não sendo permitido atribuir dois votos em um mesmo candidato.

CAPÍTULO VI – DO QUORUM

Art. 14. Considera-se quorum mínimo para a realização das eleições de cada segmento, o comparecimento de candidatos, na data, local e horário da Reunião Pública, do número de cadeiras constantes nos incisos I a III do artigo 1º no respectivo segmento.

Art. 15. Para os respectivos segmentos cujo quorum mínimo não tenha sido atingido, haverá 2º chamada que se realizará no dia 22 de setembro de 2017 no mesmo local e horário da Reunião Pública, com qualquer número de presentes, estendendo-se a essa todas as disposições constantes do presente Regulamento.

Parágrafo Único. Não sendo preenchidas em 2ª chamada, as cadeiras constantes dos incisos I a III do artigo 1º, serão consideradas vagas, cabendo ao COMDEMA, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso.

CAPÍTULO VII – DOS ELEITOS

Art. 16. Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em seu segmento, de modo a preencher as cadeiras constantes nos incisos I a III, do artigo 1º e que terão representatividade no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, até o final do biênio 2016/2018 que se encerrará em 30 de abril de 2018.

§ 1º. Os eleitos não terão direito a permanência automática no COMDEMA para o biênio subsequente, podendo concorrer normalmente às eleições do biênio subsequente.

§ 2º. O número de votos de cada candidato serão válidos para a eleição do segmento a qual estiver concorrendo, conforme disposto no artigo 3º, não sendo o número de votos cumulativos em caso de participação em mais de um segmento.

Art. 17. Havendo igualdade de votos, os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes:

I – Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente no Município de Itanhaém;

II – Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente fora do Município de Itanhaém;

III – Comprovação de Título de formação e capacitação na área ambiental, no caso dos candidatos do inciso I, do artigo 1º.

IV – Tempo de constituição, no caso dos candidatos do inciso II e III, do artigo 1º.

Art. 18. Os candidatos que não foram eleitos constituirão, por ordem de classificação da eleição e segmento, um cadastro que será utilizado para eventual substituição regimental do candidato eleito.

CAPÍTULO VIII – DOS RESULTADOS

Art. 19. Os resultados das eleições de cada segmento serão divulgados ao término das votações, sendo comunicados os candidatos e seus respectivos votos, bem como anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação.

CAPÍTULO IX – DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 20. Finalizada a Reunião Pública, os eleitos na forma do Capítulo VII, terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da eleição para indicação de seus representantes, a qual deverá ser feita junto à Secretaria Executiva do COMDEMA.

Art. 21. Os eleitos tomarão posse na primeira reunião ordinária após a eleição, para cumprirem o mandato até o término do biênio 2016/2018, que ocorrerá em 30 de abril de 2018.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Mesa Diretora lavrará Ata que será disponibilizada aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Itanhaém, 28 de agosto de 2017

Ruy Manoel Alves dos Santos

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Secretário

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDEMA (os documentos – itens 3 a 5 - deverão ser apresentados autenticados ou em cópias simples acompanhados do original)

1. Ficha de Inscrição/Cadastro preenchida constante no anexo II; (02 vias)

2. Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições; (apenas para candidatos a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento, do Art. 1º, do regulamento)

3. Contrato Social ou Estatuto de constituição devidamente registrado; (candidato a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento)

4. Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e com mandato vigente devidamente registrada; (apenas para candidatos a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento)

5. RG e CPF do representante na Reunião Pública;

6. Cartão do CNPJ com data atualizada; (apenas para candidatos a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento)

7. Documentação de comprovação das atividades relacionadas à defesa e proteção do meio ambiente, através de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico, etc.

8. Certificados ou comprovantes de cursos de capacitação na área ambiental (apenas para candidatos a vaga do inciso I, do Art. 1º, do regulamento)

ANEXO II - Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

a) NOME (RAZÃO SOCIAL): _____

b) RG/CPF/CNPJ: _____

c) ENDEREÇO: _____

d) TELEFONE: _____

e) EMAIL: _____

f) ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE/REITOR (Apenas para candidatos à vaga dos incisos II e III do Art. 1º, do regulamento):

a) NOME: _____

b) RG: _____ CPF: _____

c) ENDEREÇO: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ELEIÇÃO (Apenas para candidatos à vaga dos incisos II e III do Art. 1º, do regulamento):

a) NOME: _____

b) RG: _____ CPF: _____

c) ENDEREÇO: _____

d) TELEFONE: _____

e) EMAIL: _____

Eu, _____ (nome do responsável indicado no item 2) _____, já qualificado conforme item 2 acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO da entidade/organização/associação/Instituição acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades, organizações, associações e instituições que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA até o término do biênio 2016/2018, nos termos da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.073, de 22 de março de 2016.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá o disposto no Regulamento SPMA nº 01/17.

OPÇÃO DE SEGMENTO (permitido até dois)

() CIDADÃO MORADOR DE ITANHAÉM;

() ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM ATUAÇÃO EM ITANHAÉM;

() ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM ATUAÇÃO AMBIENTAL EM ITANHAÉM.

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes no Regulamento SPMA nº 01/17, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos,

Pede deferimento

Itanhaém, _____ de _____ de _____

_____(assinatura do requerente)_____

(nome do requerente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03/2017

Atribuição de Classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº. 08/2017, na função de Professor de Educação Especial – D.M., a comparecerem dia



31/08/2017 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Especial – D.M.	01	candidatos aprovados do número 07 ao 20.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico. Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/09/2017 e 04/09/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 28 de agosto de 2017.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06/2017

Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III - Arte, a comparecerem dia 31/08/2017 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III - Arte	26	candidatos aprovados a partir 101 ao 108; e retornando aos candidatos aprovados a partir do número 37 ao 100.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico. Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/09/2017 e 04/09/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação. Itanhaém, 28 de agosto de 2017.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 19/2017

Atribuição de Classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica II, a comparecerem dia 31/08/2017 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica II	01	candidatos aprovados do número 553 ao 583.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária. Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.

Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 01/09/2017 e 04/09/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação. Itanhaém, 28 de agosto de 2017.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A Dra. Carla Cristina Pereira, Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhaém,

no uso de suas atribuições, RERRATIFICA o Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, no que segue: Onde se lê:

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3. O candidato deverá encaminhar cópia simples dos documentos indicados no item 4.1.1. e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, até o 1º dia subsequente ao término das inscrições observado o disposto neste Edital, no que couber, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição/ Câmara da Estância Balneária de Itanhaém (vários cargos) – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.

Leia-se

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3. O candidato deverá encaminhar cópia simples dos documentos indicados no item 4.1.1. e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, até o 1º dia subsequente ao término do pedido de solicitação de isenção da taxa de inscrição observado o disposto neste Edital, no que couber, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição/ Câmara da Estância Balneária de Itanhaém (vários cargos) – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.

Onde se lê:

ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO

Agente de Manutenção e Zeladoria e Motorista:

- Para Todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válido de até 30(trinta) dias;

Audiometria Tonal, válida de até 03(três) meses;

RX de coluna lombo-sacral (PA e Perfil) com laudo médico radiologista;

RX Torax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30(trinta) dias;

Laudo Psicológico específico para o Perfil/ Habilidades para a função;

Acuidade Visual (Exame de Snellen – a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

• Laudo Oftalmológico para Motoristas com laudo médico para os maiores de 45 anos, válido de até 03(tres) meses; Para as mulheres (sexualmente ativas):

- Citologia Oncótica Vaginal-Papanicolaou - válido de até 6 meses;

- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.

Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.

Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

Leia-se:

ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO

Agente de Manutenção e Zeladoria e Motorista:

- Para Todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válido de até 30(trinta) dias;

Audiometria Tonal, válida de até 03(três) meses;

RX de coluna lombo-sacral (PA e Perfil) com laudo médico radiologista;

RX Torax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30(trinta) dias;

Acuidade Visual (Exame de Snellen – a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

• Laudo Oftalmológico para Motoristas com laudo médico para os maiores de 45 anos, válido de até 03(tres) meses; Para as mulheres:

- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.

Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.

Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

Onde se lê:

Auxiliar Legislativo e Controlador Interno:

Para todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30(trinta) dias;

Laudo RX Torax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30(trinta) dias;

Laudo Psicológico específico para o Perfil/ Habilidades para a função;

Acuidade Visual (Exame de Snellen- no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para os maiores de 45 anos;

Para as mulheres (sexualmente ativas)

- Citologia Oncótica Vaginal-Papanicolaou- válido de até 6 meses.

- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.

Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.

Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão. Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

Leia-se:

Auxiliar Legislativo e Controlador Interno:

Para todos: Hemograma, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30 (trinta) dias;

Laudo RX Torax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, se fumante, válido de até 30(trinta) dias;

Acuidade Visual (Exame de Snellen - no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para os maiores de 45 anos;

Para as mulheres:

- Mamografia para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.

Para os homens maiores de 50 anos, o PSA - válido dos últimos 12 meses.

Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão. Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

Onde se lê:

Esclarecimentos:

Exames Complementares de acordo com as funções

Funções:> Exs complementares;>	Agentes de manutenção e Zeladoria Motorista	Auxiliar Legislativo Controlador Interno
Hemograma	Todos	Todos
Glicemia de Jejum	Todos	Todos
TGO	Todos	Todos
TGP	Todos	Todos
GGT	Todos	Todos
Creatinina	Todos	Todos
Urina I	Todos	Todos
Protoparasitológico fezes	Todos	Todos
PSA	Homem maior de 50 anos	Homem maior de 50 anos
RX Tórax-PA/P-laudo médico radiol.	Se fumante	Se fumante
RXcol Lombo-sacral-PA/O-laudo médico radiológico	Motoristas	
Acuidade Visual	Todos	Todos
Eletrocardiograma-laudo médico	Maiores de 45 anos	Maiores de 45 anos
Eletroencefalograma-laudo médico	Agente de Manutenção e Zeladoria	
Cit.Onc.Vaginal-Papanicolau	Mulheres sexualmente ativas	Mulheres sexualmente ativas
Mamografia	Mulheres maiores de 45 anos	Mulheres maiores de 45 anos
Laudo Oftalmologia	Motorista – Outros se necessário no exame clínico	Se necessário no exame clínico
Laudo Otorrinolaringologia - condição de fala		Mulheres maiores de 45 anos
Laudo Psicológico – Perfil/ Habilidades para função	Todos	Todos
Outros/ se necessário	Todos	Todos

Leia-se:

Esclarecimentos:

Exames Complementares de acordo com as funções

Funções:> Exs complementares;>	Agentes de manutenção e Zeladoria Motorista	Auxiliar Legislativo Controlador Interno
Hemograma	Todos	Todos
Glicemia de Jejum	Todos	Todos
TGO	Todos	Todos
TGP	Todos	Todos
GGT	Todos	Todos
Creatinina	Todos	Todos
Urina I	Todos	Todos
Protoparasitológico fezes	Todos	Todos
PSA	Homem maior de 50 anos	Homem maior de 50 anos
RX Tórax-PA/P-laudo médico radiol.	Se fumante	Se fumante
RXcol Lombo-sacral-PA/O-laudo médico radiológico	Motoristas	
Acuidade Visual	Todos	Todos
Eletrocardiograma-laudo médico	Maiores de 45 anos	Maiores de 45 anos
Eletroencefalograma-laudo médico	Agente de Manutenção e Zeladoria	
Mamografia	Mulheres maiores de 45 anos	Mulheres maiores de 45 anos
Laudo Oftalmologia	Motorista – Outros se necessário no exame clínico	Se necessário no exame clínico
Outros/ se necessário	Todos	Todos

Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Rerratificação II.

Câmara Municipal de Itanhaém, 25 de agosto de 2017.

CARLA CRISTINA PEREIRA

Presidente Comissão do Concurso

COMPROMISSO LEVADO A SÉRIO



24

PROFESSORES
ESPECIALIZADOS

TOTAL DE ALUNOS
ATENDIDOS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

393

EDUCAÇÃO
ESPECIAL



90
ALUNOS
PROJETO
LUGAR AO
SOL

240
ALUNOS
TRANSPORTE
ESCOLAR



120
ALUNOS
PROJETO
PARADESPORTO



32
ALUNOS
PROJETO
EQUOTERAPIA

192
ALUNOS
ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO
- AEE